



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito .....	José Rogério Salles
Secretário de Governo .....	
Procurador Geral do Município .....	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração .....	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças .....	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura .....	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico .....	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária .....	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente .....	Lindomar Alves
Secretária de Educação .....	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde .....	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social .....	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer .....	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura .....	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde .....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR .....	Themis de Oliveira
Diretor CODER .....	Cristovão José Teixeira
Editora DIORONDON .....	Bethânia dos Santos Rezende

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial

Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RONDONÓPOLIS**



**DECRETO Nº 7.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**

Dispõe sobre transferência de saldo do **CRÉDITO ESPECIAL**, referente aos Decretos de nºs 7.737 e 7.765, totalizando o valor de R\$ 2.536.255,95 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelas Leis nºs 8.611, 8.632 e 8.670

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido para o vigente orçamento o **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 2.536.255,95 (Dois milhões quinhentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
<b>26.782.2300.000.1097.0097 - Construção de Pontes, Bueiros, Mata Burros e Serviços Complementares</b>		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações	R\$	545.268,70
<b>15.451.2300.000.1477.0477 - Construção de Calçadas</b>		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações	R\$	7.809,82
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações	R\$	215.590,95
<b>15.451.2300.000.1512.0512 - Sinalização Horizontal e Vertical</b>		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações	R\$	602,71
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações	R\$	16.715,05
<b>15.451.2300.1882.0882 – Sinalização Horizontal/ Vertical Pró – Transporte PAC II – 2ª Etapa</b>		
44.90.51 – 0192 – Obras e Instalações	R\$	33.677,76
<b>15.512.2300.1883.0883 – Construção de galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares Pró- Transporte PAC II – 2ª Etapa</b>		
44.90.51 – 0192 – Obras e Instalações	R\$	351.153,87
<b>15.451.2300.1884.0884 – Pavimentação de Vias Urbanas Pró – Transporte PAC II – 2ª Etapa</b>		
44.90.51 – 0192 – Obras e Instalações	R\$	1.070.103,60
<b>15.451.2300.1885.0885 – Construção de Calçadas Pró – Transporte PAC II – 2ª Etapa</b>		
44.90.51 – 0192 – Obras e Instalações	R\$	295.333,49
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.536.255,95</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos transferidos do exercício anterior, nos moldes do Art. 167 § 2º da Constituição Federal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de janeiro de 2016;  
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
*Prefeito Municipal*

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.